



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

CONTRATO Nº 39/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BORBOREMA E A EMPRESA EDIVANIA FÁTIMA ADABO CINTRA - ME, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL E DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA (SP)**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 46.737.219.0001-79, com sede na Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, CEP 14955-000, na cidade de Borborema (SP), neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **FLORISVALDO PAZINI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 21.806.781-1/SSP/SP, e do CPF/MF nº 129.421.328-84, doravante designada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **EDIVANIA FATIMA ADABO CINTRA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.624.714/0001-65, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 745, Centro, 14.900-000, na cidade de Itápolis/SP, Estado de SP, por intermédio de sua representante legal, a **Sra EDIVANIA FATIMA ADABO CINTRA**, portador da Cédula de Identidade nº 19.812.863, emitido pela SSP/SP, e do CPF nº 144.453.988-45, doravante designada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 2125/2016**, que se realizou na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 010/2016**, tipo menor preço por item, homologada no dia 09/08/2016, resolvem celebrar o presente contrato visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL E DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, mutuamente, estipulam, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:-

Parágrafo Único - O presente contrato rege-se por todas aquelas disposições contidas no Edital de Abertura de Licitação acima indicado, fazendo parte integrante do presente contrato todas às disposições lá encontradas, tendo-se como se aqui estivessem transcritas, bem como por todas àquelas disposições contidas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal nº 4660/2016, datado de 06 (seis) de Abril de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO:-

§ 1º - Este contrato tem por objetivo o fornecimento parcelado pela CONTRATADA de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL E DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP** naquelas quantidades indicadas na Cláusula Terceira deste contrato.

§ 2º - Integra o presente contrato para todos os fins de direito, aqueles termos indicados no Edital de Licitação (Carta Convite nº 010/2016).

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO:-

§ 1º - O valor total pelo fornecimento dos materiais, indicados neste contrato e listados abaixo será de **R\$ 36.470,22 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e dois centavos)**, sendo assim discriminados:-

| ITEM | PRODUTO | QDE. REQUIS. | UN | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL | MARCA |
|------|---|--------------|----|--------------|---------------|---------|
| 5 | GRAMPO 26/6 COM 5000 | 23 | CX | R\$ 5,20 | R\$ 119,60 | BACCHI |
| 8 | CLIPES GALVANIZADOS Nº 3/0 - 500 GRAMAS | 4 | CX | R\$ 8,90 | R\$ 35,60 | BACCHI |
| 9 | CLIPES GALVANIZADOS - Nº 2/0 - 500 GRAMAS | 14 | CX | R\$ 8,90 | R\$ 124,60 | BACCHI |
| 10 | PAPEL A4 75 G/M² CX 5.000 | 60 | CX | R\$ 186,00 | R\$ 11.160,00 | RIFIMAX |
| 17 | COLCHETE Nº 4 C/ 72 | 3 | CX | R\$ 2,72 | R\$ 8,16 | BACCHI |
| 18 | COLCHETE Nº 6 C/ 72 | 3 | CX | R\$ 3,82 | R\$ 11,46 | BACCHI |
| 19 | PRANCHETA DURATEX | 8 | UN | R\$ 2,96 | R\$ 23,68 | BACCHI |
| 20 | COLCHETE Nº 12 C/72 | 3 | CX | R\$ 7,62 | R\$ 22,86 | BACCHI |
| 21 | CLIPES Nº 1/0C/ 500 GR | 5 | CX | R\$ 9,90 | R\$ 49,50 | BACCHI |



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

PROCESSO 2125/2016 – CARTA CONVITE 010/2016

| | | | | | | |
|----|--|-----|-----|------------|-------------|---------------|
| 25 | CANETA MARCADOR DE TEXTO (AMARELO) C/12 - RESINA TERMOPLÁSTICA E TINTA À BASE DE GLICOLCORANTE E ÁGUA | 7 | CX | R\$ 15,76 | R\$ 110,32 | MARIPEL |
| 26 | FURADOR DE PAPEL MÉDIO | 6 | UN | R\$ 16,60 | R\$ 99,60 | ADECK |
| 27 | COLA COLORIDA 23G - COM 06 CORES | 20 | CX | R\$ 7,70 | R\$ 154,00 | ACRILEX |
| 29 | EXTRATOR DE GRAMPO INOX | 12 | UN | R\$ 2,76 | R\$ 33,12 | BACCHI |
| 35 | EVA - DIVERSAS CORES- C/10 FOLHAS - 2MM - 60 X 40CM , ATÓXICO, LAVÁVEL, TEXTURA HOMOGENEA | 190 | PCT | R\$ 16,00 | R\$ 3040,00 | VMP |
| 37 | FITA CREPE BRANCA 18MM X 50MT C/ 6 ROLOS | 90 | PCT | R\$ 24,50 | R\$ 2205,00 | ADELBRAS |
| 40 | PAPEL PARDO TECIDO CREME 66 X 96CM C/ 250FLS | 2 | PCT | R\$ 133,44 | R\$ 266,88 | N.S. LIBANO |
| 42 | ENVELOPE PLÁSTICO OF FINO 0,06MM C/ 4 FUROS | 100 | UN | R\$ 0,10 | R\$ 10,00 | ACP |
| 43 | TESOURA DE PICOTAR - 21CM DE INOX | 1 | UN | R\$ 62,24 | R\$ 62,24 | WESTERN |
| 44 | TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA, CABO PLÁSTICO DE FORMATO ANATÔMICO - C/20 | 1 | CX | R\$ 43,00 | R\$ 43,00 | ADECK |
| 46 | PAPEL CELOFANE AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE E VERMELHO - C/ 50FL | 5 | PCT | R\$ 38,90 | R\$ 194,50 | VMP |
| 47 | COLA COM GLITER 35 GRAMAS - C/ 12 UN. - COR DOURADO - RESINA DE PVA GLITER CONSERVANTE TIPO BENZOTEAZOL | 10 | CX | R\$ 36,90 | R\$ 369,00 | ACRILEX |
| 48 | COLA COM GLITER 35 GRAMAS - C/ 12 UN. - COR VERDE - RESINA DE PVA GLITER CONSERVANTE TIPO BENZOTEAZOL | 10 | CX | R\$ 36,90 | R\$ 369,00 | ACRILEX |
| 49 | COLA COM GLITER 35 GRAMAS - C/ 12 UN. - COR PRATA - RESINA DE PVA GLITER CONSERVANTE TIPO BENZOTEAZOL | 10 | CX | R\$ 36,90 | R\$ 369,00 | ACRILEX |
| 50 | COLA COM GLITER 35 GRAMAS - C/ 12 UN. - COR VERMELHA - RESINA DE PVA GLITER CONSERVANTE TIPO BENZOTEAZOL | 10 | CX | R\$ 36,90 | R\$ 369,00 | ACRILEX |
| 51 | COLA COM GLITER 35 GRAMAS - C/ 12 UN. - COR AZUL - RESINA DE PVA GLITER CONSERVANTE TIPO BENZOTEAZOL | 10 | CX | R\$ 36,90 | R\$ 369,00 | ACRILEX |
| 53 | CADERNO DE DESENHO ESPIRAL GRANDE C/96 FL CAPA DURA | 200 | BL | R\$ 8,67 | R\$ 1734,00 | SÃO DOMINGOS |
| 54 | APAGADOR DE QUADRO BRANCO | 3 | UN | R\$ 4,40 | R\$ 13,20 | CARBRINK |
| 55 | CANETA MARCADOR DE TEXTO (ROSA) C/12- RESINA TERMOPLÁSTICA E TINTA À BASE DE GLICOLCORANTE E ÁGUA | 1 | CX | R\$ 15,76 | R\$ 15,76 | MARIPEL |
| 56 | CANETA MARCADOR DE TEXTO (LARANJA) - RESINA TERMOPLÁSTICA E TINTA À BASE DE GLICOLCORANTE E ÁGUA | 3 | CX | R\$ 15,76 | R\$ 47,28 | MARIPEL |
| 57 | CANETA MARCADOR DE TEXTO (VERDE) C/ 12 - RESINA TERMOPLÁSTICA E TINTA À BASE DE GLICOLCORANTE E ÁGUA | 3 | CX | R\$ 15,76 | R\$ 47,28 | MARIPEL |
| 58 | CLIPES GALVANIZADOS - Nº 6/0 - 500 GRAMAS | 4 | CX | R\$ 8,90 | R\$ 35,60 | BACCHI |
| 59 | CLIPES GALVANIZADOS - Nº 8/0 - 500 GRAMAS | 4 | CX | R\$ 8,90 | R\$ 35,60 | BACCHI |
| 60 | DIÁRIO DE CLASSE (CADERNETA DO PROFESSOR) | 100 | UN | R\$ 3,30 | R\$ 330,00 | ÚNICA GRÁFICA |
| 63 | LÁPIS DE CERA FINO - C/12 CORES - CERAS, CARCARGAS MINERAIS | 80 | CX | R\$ 1,45 | R\$ 116,00 | MARIPEL |



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

PROCESSO 2125/2016 – CARTA CONVITE 010/2016

| | INERENTES E PIGMENTOS. | | | | | |
|-----|--|------|-----|-----------|-------------|--------------|
| 64 | LÁPIS DE CERA GIZÃO - C/12 CORES - CARCARGAS MINERAIS INERENTES E PIGMENTOS | 500 | CX | R\$ 2,58 | R\$ 1290,00 | MARIPEL |
| 66 | LÁPIS DE COR VERMELHO - C/144 | 1 | CX | R\$ 8,34 | R\$ 8,34 | ECOLE |
| 69 | PAPEL CARTOLINA BRANCA - C/ 100FL | 8 | PCT | R\$ 56,26 | R\$ 450,08 | MULTIVERDE |
| 70 | PRENDEDOR DE PAPÉIS 25MM | 29 | UN | R\$ 0,70 | R\$ 20,30 | DESART |
| 71 | PRENDEDOR DE PAPÉIS 32MM | 29 | UN | R\$ 0,95 | R\$ 27,55 | DESART |
| 81 | PINCEL ATÔMICO - GROSSO 1100 - VERMELHO C/ 12 UN | 3 | CX | R\$ 42,60 | R\$ 127,80 | PILOT |
| 82 | PINCEL ATÔMICO - GROSSO 1100 - PRETO C/ 12 UN | 6 | CX | R\$ 42,60 | R\$ 255,60 | PILOT |
| 85 | PISTOLA DE COLA QUENTE - 40W 110V / 220V - GRANDE | 10 | PÇ | R\$ 31,19 | R\$ 311,90 | GRAMP LINE |
| 86 | TINTA PARA CARIMBO VERMELHO E PRETO | 26 | UN | R\$ 7,56 | R\$ 196,56 | PILOT |
| 87 | TESOURA MULTI USO 8 1/2 - 21CM, REFORÇADA | 11 | UN | R\$ 8,90 | R\$ 97,90 | SERTIC |
| 90 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE | 10 | UN | R\$ 9,40 | R\$ 94,00 | PILOT |
| 91 | TINTA REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - PRETO, VERDE, VERMELHO E AZUL. | 40 | UN | R\$ 3,52 | R\$ 140,80 | PILOT |
| 92 | CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA 2.0 MM – C 12 RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA POLIÉSTER – VERMELHO RETROPROJETOR | 2 | CX | R\$ 39,20 | R\$ 78,40 | PILOT |
| 93 | LÁPIS DE COR JUMBO LONGO COM APONTADOR. | 100 | CX | R\$ 19,15 | R\$ 1915,00 | ACRILEX |
| 95 | COLA BRANCA- 40G - ACETATO DE POLIVINILA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL COM 12 UNIDADES | 60 | CX | R\$ 10,41 | R\$ 624,60 | MARIPEL |
| 97 | FITA CREPE BRANCA 48MM X 50M - COM 02 ROLOS | 20 | PCT | R\$ 20,50 | R\$ 410,00 | ADELBRAS |
| 99 | GRAMPO 106/6 COM 3500 | 2 | CX | R\$ 8,60 | R\$ 17,20 | BACCHI |
| 100 | GRAMPO TRILHO 80MM COM 50 UNIDADE | 32 | CX | R\$ 8,30 | R\$ 265,60 | BACCHI |
| 101 | LANTEJOULA N° 06 PACOTE 1000 VERDE, VERMELHA, ROSA, BRANCA, ROXA, DOURADA, PRATA, AZUL CALRO E ESCURA E PRETA | 50 | PCT | R\$ 1,85 | R\$ 92,50 | HONEY |
| 102 | PAPEL ALMAÇO PAUTADA | 30 | UN | R\$ 0,10 | R\$ 3,00 | SÃO DOMINGOS |
| 104 | PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PLASTIFICADA | 150 | UN | R\$ 2,00 | R\$ 300,00 | FRAMA |
| 110 | MASSA DE MODELAR COM 12 UNIDADES DE 180G - ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS | 1000 | CX | R\$ 3,45 | R\$ 3450,00 | ACRILEX |
| 114 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL | 10 | UN | R\$ 9,40 | R\$ 94,00 | PILOT |
| 115 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETA | 10 | UN | R\$ 9,40 | R\$ 94,00 | PILOT |
| 116 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO | 10 | UN | R\$ 9,40 | R\$ 94,00 | PILOT |



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

PROCESSO 2125/2016 – CARTA CONVITE 010/2016

| | | | | | | |
|--------------------|---|-----|------|------------|----------------------|---------|
| 119 | CANETA MARCADOR PERMANENTE - PONTA MÉDIA 2.0 MM - C/12 RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA POLIÉSTER - AZUL RETROPROJETOR | 3 | CX | R\$ 39,20 | R\$ 117,60 | PILOT |
| 120 | CANETA MARCADOR PERMANENTE - PONTA MÉDIA 2.0 MM - C/12 RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA POLIÉSTER - PRETO RETROPROJETOR | 10 | CX | R\$ 39,20 | R\$ 392,00 | PILOT |
| 124 | GRAMPEADOR DE PAREDE/MADEIRA | 1 | UN | R\$ 65,53 | R\$ 65,53 | SERTIC |
| 125 | GUILHOTINA CHAPA DE AÇO (COM EXTENSÃO DE CORTE 300mm) 8 FOLHAS | 1 | UN | R\$ 210,00 | R\$ 210,00 | MENO |
| 127 | PAPEL COLOR SET 48x66 cm C/20 fl - ROXO FLUORESCENTE | 2 | PCT | R\$ 19,41 | R\$ 38,82 | VMP |
| 128 | PAPEL CRAFT DE 1,20 X 150M - ROLO | 11 | UN | R\$ 179,90 | R\$ 1978,90 | SCRITY |
| 131 | PINCEL ATÔMICO - GROSSO 1100-AZUL C/ 12 UN | 6 | CX | R\$ 42,60 | R\$ 255,60 | PILOT |
| 132 | PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO COM 4 FUROS GROSSO | 50 | UN | R\$ 0,25 | R\$ 12,50 | ACP |
| 133 | TINTA GUACHE 250 ML AMARELO, AZUL, LARANJA, MARRON, VERDE, VERMELHO, BRANCO E PRETO - BASE DE ÁGUA | 170 | POTE | R\$ 3,99 | R\$ 678,30 | ACRILEX |
| 134 | TINTA PARA TECIDO POTE C 250 ML AMARELO CANÁRIO, AZUL MAR, TURQUESA BRANCA, JACARANDÁ, LILÁS, MARRON, PÊSSEGO, PRETO, ROSA ESCURO, VERDE OLIVA E PISTACHE, VERMELHO FOGO E TOMATE VIOLETA | 20 | POTE | R\$ 13,40 | R\$ 268,00 | ACRILEX |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 36.470,22 | |

§ 2º - Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias com Transporte, Seguro, Tributos, Encargos Trabalhistas e Previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos descritos na presente cláusula.

CLÁUSULA QUARTA: REAJUSTE DE PREÇOS:-

Parágrafo Único - Os preços dos materiais indicados na CLÁUSULA TERCEIRA somente poderão ser reajustados de conformidade com aqueles aumentos autorizados pelo Governo Federal, através de Órgão Oficial correspondente, devendo, para tanto, a CONTRATADA proceder tal demonstração mediante a apresentação das planilhas de custo, devendo também fazê-lo em caso de redução.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS:-

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da aquisição do objeto que trata o presente Pregão Presencial e subsequente Contrato correrão à conta das seguintes RESERVAS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Código | Funcional Programática | Categoria | Descrição | Ficha(s) |
|--------|------------------------|-----------|--------------------------|----------|
| 02.11 | 12.365.0020.2031 | 3.3.90.30 | Ensino Infantil | 248 |
| 02.11 | 12.361.0020.2029 | 3.3.90.30 | Ensino Fundamental | 217 |
| 02.02 | 04.122.0005.2008 | 3.3.90.30 | Administração | 39 |
| 02.03 | 04.123.0007.2010 | 3.3.90.30 | Divisão de Finanças | 58 |
| 02.14 | 10.301.0026.2039 | 3.3.90.30 | Fundo Municipal de Saúde | 322 |



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

PROCESSO 2125/2016 – CARTA CONVITE 010/2016

| | | | | |
|-------|------------------|-----------|--|-----|
| 02.14 | 10.301.0027.2040 | 3.3.90.30 | Fundo Municipal Saúde | 345 |
| 02.15 | 08.244.0033.2049 | 3.3.90.30 | Fundo Municipal de Assistência Social | 436 |
| 02.16 | 08.243.0035.2053 | 3.3.90.30 | Fundo Municipal Dir. Criança e Adolescente | 475 |

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTOS:-

§ 1º - Efetuada a entrega do objeto e o recebimento por parte da CONTRATADA, obedecidas às condições previstas neste contrato e no respectivo Edital de Licitação, procederá esta a apresentação da respectiva NOTA FISCAL e/ou FATURA junto ao SETOR CONTÁBIL DA CONTRATANTE, sendo que os produtos adquiridos serão pagos 30 (TRINTA) dias após o respectivo empenho.

§ 2º - O pagamento será realizado mediante a emissão de cheque nominal da CONTRATANTE a CONTRATADA, ou ainda mediante depósito bancário junto a conta desta;

§ 3º - A NOTA FISCAL ou FATURA que apresentar incorreções será devolvida a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a respectiva reapresentação válida da mesma.

§ 4º - A CONTRATANTE, no ato do pagamento, reterá o imposto previsto em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: ENTREGA DOS PRODUTOS:-

§ 1º - Aqueles objetos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato deverão ser entregues pela CONTRATADA nos endereços indicados na Requisição emitido pelo Setor de Compras.

§ 2º - Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias com Transporte, Seguro, Tributos, Encargos, inclusive de Natureza Trabalhistas e Previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos licitados e indicados no presente contrato.

§ 3º - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo e improrrogável de até 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

§ 4º - A CONTRATADA deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da CONTRATANTE, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará nas penalidades previstas neste instrumento particular.

§ 5º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ou seja, no tocante à especificação e qualidade dos produtos entregues, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 6º - Aplicarão em todos os casos de aquisição dos produtos aquelas regras relacionadas no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:-

§ 1º - São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limitem, realizar a devida entrega dos produtos mediante a solicitação da CONTRATANTE, bem como realizar o fornecimento das respectivas NOTAS FISCAIS, para que se possa ser efetuado o pagamento devido tudo na forma estabelecida neste contrato e nos termos do Edital de Licitação.

§ 2º - Também constitui obrigação da contratada, não podendo em momento algum se escusar de tal obrigação, proceder à troca de produtos se estes contiverem irregularidades.

CLÁUSULA NONA: RESPONSABILIDADE QUANTO A TERCEIROS:-

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que todos os produtos a serem fornecidos atendem à todas normas específicas para este fim, são qualidade e estão em plenas condições de uso, portanto, é e sua exclusiva



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

PROCESSO 2125/2016 – CARTA CONVITE 010/2016

responsabilidade os encargos advindos de eventuais indenizações ou prejuízos causados a terceiros pela irregularidade ou defeito dos produtos a serem fornecidos, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRAZO DE VIGÊNCIA:-

Parágrafo Único - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 05 (cinco) meses, contados da sua assinatura, iniciando, portanto em 09/08/2016 e com término em 08/01/2017, podendo ainda ser prorrogado nos termos que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser realizado mediante acordo formulado entre as partes, desde que plenamente justificado a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES:-

§ 1º - Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou:

I - **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

II - **MULTA** a ser aplicada nos montantes abaixo relacionadas:

- a) De **0,5%** (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega dos produtos;
- c) De **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso haja recusa na entrega dos produtos.

III - **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

§ 2º - As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato.

§ 3º - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto deste contrato, ficará a CONTRATANTE liberada para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo a CONTRATADA direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO CONTRATUAL:-

§ 1º - A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões da CONTRATADA;
- b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da CONTRATANTE;
- c) Paralisação injustificada das atividades da CONTRATADA e não proceder à entrega dos produtos na forma estabelecida no Edital e neste Contrato;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- f) Não cumprimento das condições estabelecidas no Instrumento Regulatório

§ 2º - Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

PROCESSO 2125/2016 – CARTA CONVITE 010/2016

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:-

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica, obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:-

Parágrafo Único - Se a CONTRATANTE tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a CONTRATADA, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da causa, não podendo em hipótese alguma se escusar de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO:-

Parágrafo Único - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura deste instrumento particular de contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação do seu respectivo resumo, dando ampla publicidade ao ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO:-

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca de Borborema (SP), para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Borborema (SP), 09 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

Florisvaldo Pazini - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDIVANIA FATIMA ADABO CINTRA - ME

EDIVANIA FATIMA ADABO CINTRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:-

1) _____
Nome:
RG nº

2) _____
Nome:
RG nº



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

PROCESSO 2125/2016 – CARTA CONVITE 010/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Contrato

PROCESSO LICITATÓRIO 2125/2016 – CARTA CONVITE Nº 010/2016

Contrato nº 039/2016; Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP-** CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: **EDIVANIA FATIMA ADABO CINTRA – ME,** CNPJ Nº 61.624.714/0001-65. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL E DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP** em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência do edital; Valor: R\$ 36.470,22 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta reais e vinte e dois centavos); Vigência: 05 (cinco) meses, iniciando-se em 09 de Agosto de 2016 a 08 de Janeiro de 2017. Reservas da Dotação Orçamentária: 02.02 – Administração – Funcional Programática 04.122.0005.2008 – Categoria Econômica - 3.3.90.30 - Ficha 39, 02.03 – Divisão de Finanças – Funcional Programática 04.123.0007.2010 – Categoria Econômica - 3.3.90.30 - Ficha 58, 02.11 – Ensino Fundamental – Funcional Programática 12.361.0020.2029 – Categoria Econômica - 3.3.90.30 - Ficha 217, 02.11 – Ensino Infantil – Funcional Programática 12.365.0020.2031 – Categoria Econômica - 3.3.90.30 - Ficha 248, 02.14 – Fundo Municipal de Saúde – Funcional Programática 10.301.0026.2039 – Categoria Econômica – 3.3.90.30 – Ficha 322, 02.14 – Fundo Municipal de Saúde – Funcional Programática 10.301.0027.2040 – Categoria Econômica – 3.3.90.30 – Ficha 345, 02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social – Funcional Programática 08.244.0033.2049 – Categoria Econômica – 3.3.90.30 – Ficha 436, 02.16 – Fundo Municipal de Dir. Criança e Adolescente – Funcional Programática 08.243.0035.2053 – Categoria Econômica – 3.3.90.30 – Ficha 475. Data de assinatura: 09 de Agosto de 2016 – Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de Agosto de 2016 – FLORISVALDO PAZINI – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.